



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 051, de 02 de setembro de 2009.

Decreta imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação para construção de um reservatório de distribuição para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Potável da Comunidade de Linha Gaspar, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe são conferidas pela letra "e", do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal; do inciso III, do artigo 170, da Constituição Federal; e da letra "f", do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941; e demais dispositivos constitucionais e legais viventes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, via amigável ou judicial, parte do imóvel rural constante do Mapa e Memorial descritivo parte integrante deste ato, de propriedade de Lauro Eninger, oriundo de área de terra que é parte do Lote Rural nº 272, com área de 51.000 m², situada na Linha Gaspar, no Interior do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, com finalidade de construção de um reservatório de distribuição para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Potável da Comunidade de Linha Gaspar, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme a seguir:

ÁREA PRIMITIVA:

O Lote Rural nº 272 com área de 51.000 m² de propriedade de Lauro Eninger, com as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: com parte dos lotes rurais nºs 285 e 284, de Ivanor Martello por travessão;
Ao Nordeste: com parte do mesmo lote rural nº 272, de Roque José Henz, por uma estrada vicinal;
Novamente ao Noroeste: com parte do mesmo lote rural nº 272, de Roque José Henz, por linha seca;
Novamente ao Nordeste: com parte do mesmo lote rural nº 272 de Hugo Henz, por linha seca;
Ao Sul: com parte do lote rural nº 273, de José Martello, por linha seca.

ÁREA DESMEMBRADA:

Parte do lote rural nº 272 com área de 113,76 m² que após o desmembramento passará a ser de propriedade da Prefeitura Municipal de Bandeirante, contendo as seguintes confrontações:

Ao Norte: com parte do mesmo lote rural nº 272, por linha seca de 16,02 metros;
Ao Sul: com parte do mesmo lote rural nº 272, por linha seca de 13,69 metros;
Ao Oeste: com parte do mesmo lote rural nº 272, por linha seca de 7,94 metros;
Ao Leste: com parte do mesmo lote rural nº 272, por linha seca de 7,83 metros.

Parte do lote rural nº 272 com área de 22,86 m² que após o desmembramento passará a ser de propriedade da Prefeitura Municipal de Bandeirante, contendo as seguintes confrontações:

Ao Norte: com parte do mesmo lote rural nº 272, por linha seca de 4,83 metros;
Ao Sul: com parte do mesmo lote rural nº 272, por linha seca de 4,42 metros;
Ao Oeste: com parte do mesmo lote rural nº 272, por linha seca de 4,95 metros;
Ao Leste: com parte do mesmo lote rural nº 272, por linha seca de 4,95 metros.

ÁREA REMANESCENTE:

Parte do lote rural nº 272 com área de 50.863,38 m² que após o desmembramento continuará a ser de propriedade de Lauro Eninger, com as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: com parte dos lotes rurais nºs 285 e 284, de Ivanor Martello por travessão;
Ao Nordeste: com parte do mesmo lote rural nº 272 de Roque José Henz, por uma estrada vicinal;
Novamente ao Noroeste: com parte do mesmo lote rural nº 272 de Roque José Henz, por linha seca;
Novamente ao Nordeste: com parte do mesmo lote rural nº 272 de Hugo Henz, por linha seca;
Ao Sul: com parte do lote rural nº 273, de José Martello, por linha seca.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 02 de setembro de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal